



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

OBJETO: Reforma e revitalização de área para prática de esportes e lazer – Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis.

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa ENGESCAV Engenharia e Construções Ltda., este Departamento de Engenharia manifesta-se nos seguintes termos:

I – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante sustenta, em síntese, que a Planilha Orçamentária da obra foi elaborada utilizando como referência o Boletim CDHU nº 199, válido a partir de 29 de setembro de 2025, afirmando existir defasagem superior a seis meses entre a data-base do referido boletim e a publicação do edital, razão pela qual requer a suspensão do certame e a atualização do orçamento.

Após análise técnica da impugnação, da documentação do processo e da planilha orçamentária integrante do edital, este Departamento conclui que não assiste razão à impugnante, pelas razões expostas a seguir.

II – DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

O orçamento estimativo da obra não foi elaborado de forma isolada pela Administração Municipal.

Trata-se de empreendimento integrante do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis, objeto do Convênio SEI nº 013.00000203/2026-21, celebrado entre o Município de Uchoa e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo.

A planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo foram elaborados segundo as diretrizes estabelecidas pelo órgão concedente, utilizando as referências oficiais exigidas para o programa, sendo posteriormente submetidos à análise técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que aprovou o empreendimento para celebração do convênio e liberação dos recursos estaduais.

Dessa forma, os valores constantes do orçamento estimativo correspondem aos valores oficialmente aprovados no âmbito do convênio estadual, constituindo parte integrante do processo administrativo que autorizou a execução da obra.

III – DA UTILIZAÇÃO DAS REFERÊNCIAS OFICIAIS

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

A planilha orçamentária utilizou referências oficiais de preços públicas, compostas por:

- Boletim CDHU nº 199 com desoneração; e
- SINAPI 11/2025 com desoneração,

conforme metodologia definida para elaboração do orçamento da obra.

Não houve utilização de referências particulares ou arbitrárias.

IV – DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA DAS ALEGAÇÕES

A impugnante fundamenta seu pedido, essencialmente, na alegação de que a data-base do Boletim CDHU nº 199 antecede a publicação do edital em período superior a seis meses.

Todavia, a impugnação não apresenta elementos técnicos suficientes para demonstrar que tal circunstância, por si só, tornou o orçamento estimativo incompatível com os preços praticados pelo mercado ou comprometeu a exequibilidade da futura contratação.

Não foram apresentados estudos comparativos, memórias de cálculo, orçamentos atualizados, cotações de mercado ou qualquer outro elemento técnico apto a demonstrar eventual sobrepreço, subpreço ou desequilíbrio na composição do orçamento.

A argumentação limita-se à indicação da data-base utilizada e à citação de precedente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem demonstrar objetivamente qualquer repercussão concreta sobre os valores constantes da planilha orçamentária integrante do presente certame.

Assim, sob o aspecto técnico, não se identificam elementos que evidenciem incompatibilidade do orçamento aprovado ou que indiquem a necessidade de sua revisão.

V – DA PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

Ressalta-se que o orçamento integra empreendimento aprovado no âmbito do Convênio SEI nº 013.00000203/2026-21, celebrado entre o Município de Uchoa e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo.

A eventual revisão integral da planilha orçamentária implicaria a necessidade de readequação dos documentos técnicos do empreendimento, com reflexos no cronograma administrativo da contratação, podendo ocasionar atraso na execução da obra e no cumprimento das obrigações assumidas perante o órgão concedente, sem que exista demonstração técnica objetiva de irregularidade nos valores constantes do orçamento aprovado.

Sob a ótica da engenharia, eventual alteração da planilha orçamentária deve decorrer da efetiva constatação de inconsistências técnicas ou de comprovada incompatibilidade dos custos referenciais com a execução do objeto, circunstâncias que não restaram evidenciadas na presente impugnação.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Departamento de Engenharia manifesta-se pelo não acolhimento da impugnação, considerando que:

- a) o orçamento estimativo integra empreendimento previamente analisado e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, no âmbito do Convênio SEI nº 013.00000203/2026-21;
- b) a planilha orçamentária foi elaborada mediante utilização de referenciais oficiais de custos previstos para o empreendimento;
- c) a impugnante não apresentou demonstração técnica capaz de comprovar que os valores constantes do orçamento se encontram incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que inviabilizem a adequada execução do objeto;
- d) este Departamento de Engenharia não identificou, no âmbito da análise técnica realizada, elementos que justifiquem a revisão do orçamento estimativo, a suspensão do procedimento licitatório ou a alteração da data prevista para realização da sessão pública.

Por tais fundamentos, opina-se tecnicamente pela manutenção da planilha orçamentária, do edital e do regular prosseguimento do certame, submetendo-se a presente manifestação à apreciação da Autoridade Competente para decisão quanto à impugnação apresentada.

Uchoa/SP, 25 de junho de 2026.

Tiago Sanches Peres

Engenheiro Civil

CREA nº 5070778829

Departamento de Engenharia

Prefeitura Municipal de Uchoa

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br